



Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

Lei nº 1442 de 20 de Abril de 1992.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Suplementar, até o limite de Cr\$ 500.000.000,00, a dotação que especifica e dá outras providências."

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar, até o limite de Cr\$ 500.000.000,00 (Quinhentos milhões de cruzeiros), destinado a cobrir encargos financeiros, no corrente exercício, na seguinte dotação:

- 05 - Divisão de Viação, Obras e Serviços Públicos
- 03 - Obras Públicas
- 16 - Transporte
- 92 - Corredores de Transporte
- 534 - Estradas Vicinais
- 4290 - Diversas Inversões Financeiras
- 1051 - Subscrição de Quotas de Consórcio.

Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento do disposto no Artigo anterior serão oriundos de anulação parcial, da dotação orçamentária - 0603 - 9000 - 03 - 08 - 032 - 8999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 20 dias do mês de Abril de 1992.


JOSE RORIZ AGUIAR
Prefeito Municipal